



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.387, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Estabelece o Valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2022.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 84 de 05 de Outubro de 2021, instituiu a U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) indexada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.300/2021 no qual estabelece o índice de 9,302150% informado pelo IPCA-E (IBGE) acumulado;

DECRETA:

Artigo 1.º - A U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) indexador oficial para atualização e correção dos créditos tributários, fica fixada em R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) para o Exercício de 2022.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2.381, de 17 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 07 de Outubro de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 07 de Outubro de 2021.

/mg.